



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa, **Acácia Comércio de Medicamentos LTDA** - CNPJ: 03.945.035/0001-91 - RUA Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel, Varginha - MG, CEP: 37.026-100 - Telefone: 35-3690-1150, correio eletrônico de mensagens [licitacao@acacia.med.br](mailto:licitacao@acacia.med.br), adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, **José Maria Nogueira**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 171.445.586-68 e RG M-940.349.MG, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1  
7144558668

Assinado de forma  
digital por JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1714455866  
8

Dados: 2023.04.17  
10:10:51 -03'00"

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	R\$
------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

				R\$	
11	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR 1134301590024 CPR	CPR	25000	0,04	1.000,00
24	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COPM 3ML Marca: HIPOLABOR 1134301220022 AMP	AMP	150	2,94	441,00
39	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG Marca: CRISTALIA 1029800960045 CPR	CPR	5000	0,25	1.250,00
40	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 5MG/ML Marca: CRISTALIA 1029800960126 AMP	AMP	50	2,20	110,00
41	BROMOPRIDA 10 MG Marca: PRATI DONADUZZI 1256801800033 CPR	UN	5000	0,23	1.150,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL Marca: FARMACE 1108500430011 AMP	AMP	1200	1,14	1.368,00
54	CARBONATO DE LITIO 300MG Marca: BIOLAB 1097403090073 CPR	CPR	15000	0,21	3.150,00
60	CEFALOTINA 1G Marca: BLAU 1163701100036 FA	AMP	100	3,77	377,00
61	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU 1163700930051 FA	FR/A	100	4,20	420,00
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (IM) Marca: BLAU 1163701010134 FA	FR/A	800	9,23	7.384,00
81	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML Marca: SAMTEC 1559200010147 AMP	AMP	200	0,41	82,00
85	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG Marca: AUROBINDO 1516700350032 CPR	CPR	200	0,21	42,00
99	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE 1108500160039 AMP	AMP	2000	1,17	2.340,00
101	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB 1410700590038 CPR	CPR	2000	0,19	380,00
117	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR 1134301550030 CPR	CPR	2000	0,56	1.120,00
132	FUROSEMIDA 40MG Marca: PRATI DONADUZZI 1256801950027 CPR	CPR	25000	0,06	1.500,00
137	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC 1559200060047 AMP	AMP	400	0,60	240,00
195	NORFLOXACINO 400MG CPR Marca: GLOBO 1053501640017 CPR	CPR	400	0,33	132,00
232	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG Marca: HIPOLABOR 1134301700024 V	CPR	1000	0,21	210,00
	Total do Proponente				22.696,00

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco do Brasil, agência 0032-9, conta corrente 15184-X, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I – Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1  
7144558668

Assinado de forma  
digital por JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1714455866  
8  
Dados: 2023.04.17  
10:11:10 -03'00'